

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 25/2025.

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AÇÃO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 25/2025 é de autoria da digna Vereadora Aninha, que reconhece de utilidade pública o Instituto Ação.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Dante disso, dá-se a presente análise:



Alterou-se a palavra “reconhecida” para “reconhecido” no artigo 1º tendo em vista a concordância com o Instituto Ação.

Além disso, foi alterada a palavra “município” para “Município”, com letra maiúscula, já que se refere a um município específico, qual seja, Unaí. Veja a explicação abaixo:

“Os termos prefeitura, município, estado, câmara, assembleia legislativa, secretaria, ministério e similares recebem devidamente a inicial maiúscula se estiverem especificados, isto é, particularizados. Se forem usados em referência aberta, isto é, genérica, ou se estiverem pluralizados, recebem inicial minúscula.

(...)

Exemplo 2: Trata-se de uma linha de ação revisional que envolve a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. O Município de Anápolis, no Estado de Goiás, já ratificou sua adesão.”

<https://www.pm.go.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/aprimorando-a-comunicacao-orientacoes-linguisticas-na-casa-civil.pdf>

Dante disso, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 25, de 2025, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA

Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 25/2025

Reconhece de utilidade pública o Instituto Ação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Ação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Minas Gerais, registrado em 2 de abril de 2024 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 54.560.718/0001-61.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA ANINHA
Líder do Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.*1-*3 em **06/06/2025 13:41:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E0.1W41.037H.K24H.0648**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **405.3CD** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 260/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*.*6-*7 , em **05/06/2025 - 15:39:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 15R5.3339.103R.4584.8843

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

